

RESOLUÇÃO Nº TC-230/2023

Altera os arts. 61, 119, 119-E, 120-A e 271 da Resolução n. TC06/2001 (Regimento Interno do TCE/SC).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, c/c art. 83, da [Constituição Estadual](#), pelo art. 4º da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), bem como pelos arts. 2º, 187, III, “a”, e 253, I, do [Regimento Interno, instituído pela Resolução n. TC-06/2001](#);

considerando os fatos e os fundamentos constantes do Processo SEI n. 22.0.000002215-6;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a [Resolução n. TC-06/2001, de 03 de dezembro de 2001](#), que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 61.
§ 4º O Presidente poderá delegar a atribuição prevista no § 1º deste artigo."

(NR)

"Art. 119.

§ 5º No período previsto no caput deste artigo, todos os processos vinculados à unidade gestora serão distribuídos ao Relator da respectiva unidade, exceto os autos apartados de contas de governo e os processos de monitoramento, que serão distribuídos ao autor do voto vencedor que, respectivamente, determinou a sua autuação ou de que resultar a deliberação a ser monitorada, ressalvado o disposto no § 4º do art. 118.

....." (NR)

“Art. 119-E. O Presidente sorteará, em sessão ordinária, entre os conselheiros e conselheiros-substitutos, para as relatorias temáticas, sendo o escolhido suprimido dos sorteios seguintes até que todos tenham sido contemplados.

§ 1º O relator da matéria prevista no caput poderá ser definido por designação do Plenário, desde que aprovado por unanimidade, sendo, nesse caso, dispensado o sorteio.

§ 2º O sorteio poderá restringir-se a determinados Conselheiros e Conselheiros-Substitutos, quando assim deliberado por unanimidade pelo Plenário.

.....” (NR)

“Art. 120-A.

§ 1º No caso de processo que envolva duas ou mais unidades gestoras de grupos distintos, a relatoria será definida mediante sorteio informatizado entre os respectivos relatores.

.....” (NR)

“Art. 271.

XI – resolver as questões de ordem e os requerimentos que lhe sejam formulados.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de abril de 2023.

_____ PRESIDENTE

Herneus João De Nadal

_____ RELATOR

Luiz Eduardo Cherem



José Nei Alberton Ascari

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Wilson Rogério Wan-Dall

Luiz Roberto Herbst

FUI PRESENTE:

_____ PROCURADOR-GERAL DO MPC/SC

Diogo Roberto Ringenberg

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 14.04.2023, decorrente do Processo @PNO 23/00163750.